



PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS PRODUTOS LÍQUIDOS E PERIGOSOS

Distância = origem ao destino

Percurso da viagem redonda = 2 x distância

		MÊS DE REFI						FRÊNCIA:		SETEMBRO 18			
	Distância	Dictância										Frete	
		Carreta				Bitrem		Truque			GRIS		
	km	QM	DP	PQ	Gás	QM	DP	PQ	QM	DP	PQ		valor
	Unidade	R\$/t	R\$/m3	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/m3	R\$/t	R\$/t	R\$/m3	R\$/t	%	%
	50	58,74	37,39	59,26	68,92	55,89	34,16	51,40	87,87	50,04	86,04	0,30	0,30
	60	62,98	41,12	63,53	73,90	59,90	37,43	55,41	94,21	55,37	92,25	0,30	0,30
	70	67,21	44,86	67,80	78,88	63,92	40,69	59,42	100,55	60,71	98,47	0,30	0,30
	80	71,44	48,59	72,06	83,87	67,93	43,96	63,43	106,88	66,04	104,69	0,30	0,30
	90	75,68	52,33	76,33	88,85	71,94	47,22	67,45	113,22	71,37	110,90	0,30	0,30
Ų	100	79,91	56,07	80,60	93,84	75,95	50,49	71,46	119,56	76,70	117,12	0,30	0,30
NTC	120	88,38	63,54	89,13	103,81	83,98	57,02	79,48	132,23	87,37	129,56	0,30	0,30
	140	96,85	71,01	97,66	113,78	92,01	63,55	87,50	144,91	98,03	141,99	0,30	0,30
DECOPE	160	105,32	78,48	106,20	123,75	100,03	70,08	95,52	157,58	108,70	154,42	0,30	0,30
8	180	113,79	85,95	114,73	133,72	108,06	76,61	103,54	170,26	119,36	166,86	0,30	0,30
DE	200	122,26	93,43	123,26	143,68	116,08	83,14	111,57	182,93	130,03	179,29	0,30	0,30
S	250	143,43	112,11	144,60	168,61	136,15	99,47	131,62	214,62	156,69	210,38	0,40	0,30
<u>ca</u>	300	164,60	130,78	165,93	193,53	156,22	115,79	151,68	246,31	183,35	241,46	0,40	0,30
E	350	185,78	149,46	187,26	218,45	176,28	132,12	171,73	278,00	210,01	272,55	0,40	0,30
nô	400	206,95	168,14	208,60	243,38	196,35	148,44	191,79	309,68	236,67	303,63	0,40	0,30
S S	450	228,12	186,82	229,93	268,30	216,41	164,77	211,84	341,37	263,34	334,72	0,40	0,30
e Pesquisas Econômicas - I	500	249,29	205,50	251,26	293,22	236,48	181,10	231,89	373,06	290,00	365,80	0,40	0,30
Nisi Nisi	550	270,47	224,18	272,60	318,15	256,54	197,42	251,95	404,74	316,66	396,89	0,60	0,30
sdı	600	291,64	242,86	293,93	343,07	276,61	213,75	272,00	436,43	343,32	427,97	0,60	0,30
Pe	650	312,81	261,54	315,26	367,99	296,67	230,07	292,06	468,12	369,98	459,06	0,60	0,30
	700	333,98	280,22	336,60	392,92	316,74	246,40	312,11	499,81	396,64	490,14	0,60	0,30
aj.	750	355,16	298,90	357,93	417,84	336,80	262,72	332,17	531,49	423,31	521,23	0,60	0,30
<u>o</u>	800	376,33	317,58	379,26	442,76	356,87	279,05	352,22	563,18	449,97	552,31	0,60	0,30
ac	850	397,50	336,26	400,60	467,68	376,93	295,38	372,28	594,87	476,63	583,40	0,60	0,30
mento de Custos Operacionais	900	418,67	354,94	421,93	492,61	397,00	311,70	392,33	626,55	503,29	614,49	0,60	0,30
ō	950	439,85	373,62	443,26	517,53	417,06	328,03	412,39	658,24	529,95	645,57	0,60	0,30
tos	1000	461,02	392,30	464,60	542,45	437,13	344,35	432,44	689,93	556,61	676,66	0,60	0,30
n S	1100	503,36	429,66	507,26	592,30	477,26	377,00	472,55	753,30	609,94	738,83	0,60	0,30
0	1200	545,71	467,02	549,93	642,15	517,39	409,66	512,66	816,68	663,26	801,00	0,70	0,30
Ф	1300	588,05	504,38	592,60	691,99	557,52	442,31	552,77	880,05	716,59	863,17	0,70	0,30
ıt e	1400	630,40	541,74	635,26	741,84	597,65	474,96	592,88	943,42	769,91	925,34	0,70	0,30
me	1500	672,74	579,10	677,93	791,68	637,78	507,61	632,99	1006,80	823,23	987,51	0,70	0,30
tar	1600	715,09	616,46	720,60	841,53	677,91	540,26	673,10	1070,17	876,56	1049,68	0,80	0,30
ar	1700	757,43	653,82	763,26	891,38	718,04	572,91	713,21	1133,55	929,88	1111,85	0,80	0,30
Эek	1800	799,78	691,18	805,93	941,22	758,17	605,56	753,32	1196,92	983,20	1174,02	0,80	0,30
Fonte: Depa	1900	842,12	728,54	848,60	991,07	798,30	638,22	793,43	1260,30	1036,53	1236,19	0,80	0,30
ŧ	2000	884,47	765,90	891,26	1040,92	838,43	670,87	833,54	1323,67	1089,85	1298,36	0,80	0,30
윤	2100	926,81	803,26	933,93	1090,76	878,56	703,52	873,65	1387,04	1143,17	1360,53	0,90	0,30
	2200	969,16	840,62	976,60	1140,61	918,69	736,17	913,76	1450,42	1196,50	1422,70	0,90	0,30
	2300	1011,50	877,98	1019,26	1190,45	958,82	768,82	953,87	1513,79	1249,82	1484,87	0,90	0,30
	2400	1053,85	915,33	1061,93	1240,30	998,95	801,47	993,98	1577,17	1303,14	1547,04	0,90	0,30
	2500	1096,19	952,69	1104,59	1290,15	1039,09	834,12	1034,09	1640,54	1356,47	1609,21	0,90	0,30
	2600	1138,54	990,05	1147,26	1339,99	1079,22	866,78	1074,20	1703,92	1409,79	1671,38	0,90	0,30
	2700	1180,88	1027,41	1189,93	1389,84	1119,35	899,43	1114,31	1767,29	1463,11	1733,55	1,00	0,30
	2800	1223,23	1064,77	1232,59	1439,68	1159,48	932,08	1154,42	1830,66	1516,44	1795,72	1,00	0,30
	2900	1265,57	1102,13	1275,26	1489,53	1199,61	964,73	1194,53	1894,04	1569,76	1857,89	1,00	0,30
	3000 PARADO	1307,92	1139,49	1317,93	1539,38	1239,74	997,38	1234,64	1957,41	1623,09	1920,06	1,00	0,30
	MOVIMENTO	37,57 0,2117	18,71 0,1868	37,93 0,2133	43,99 0,2492	35,82 0,2007	17,84 0,1633	31,35 0,2005	56,19 0,3169	23,38 0,2666			nelada t.km
	MOVIMENTO	0,211/	0,1000	0,2133	0,2452	0,2007	0,1033	0,2005	0,3109	0,2000	0,3109	/¢ <i>n</i>	Cikili

Observações: Para calcular o custo por m3 para percurso que não consta desta tabela:

- a) Multiplique o dobro do percurso pelo custo do veículo em MOVIMENTO (acima).
- b) Some o resultado com custo do veículo PARADO (acima).

A primeira coluna refere-se às distâncias entre origem e destino e não ao percurso redondo.

Os valores por tonelada não incluem taxa de lucro, PIS, Cofins e nem pedágio.

 $\underline{\text{As alíquotas}} \ \text{de GRIS e frete valor aplicam-se sobre o valor da mercadoria.}$

Abreviações: QM - Produtos químicos; PQ - Petro Químicos; DP - Derivados de Petróleo





PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO

CITY MARKETING (R\$/m³)								
		SETEMBRO 18						
		Ve	ículo	GRIS	Frete Valor			
	Distância km	Carreta Frete R\$/m³	Truque Frete R\$/m³	%	%			
	20	36,33	51,85	0,30	0,30			
	30	40,47	58,30	0,30	0,30			
	40	44,60	64,74	0,30	0,30			
C)	50	48,74	71,19	0,30	0,30			
NTO	60	52,87	77,63	0,30	0,30			
Fonte: DECOPE NTC	70	57,01	84,08	0,30	0,30			
	80	61,14	90,52	0,30	0,30			
DE(90	65,28	96,97	0,30	0,30			
te:	100	69,41	103,41	0,30	0,30			
Fon	120	77,68	116,30	0,30	0,30			
	140	85,95	129,19	0,30	0,30			
	160	94,23	142,08	0,30	0,30			
	180	102,50	154,97	0,30	0,30			
	200	110,77	167,86	0,30	0,30			
	250	131,44	200,08	0,30	0,30			
	300	152,12	232,30	0,30	0,30			
	Custo por m³/k	0,6124						
	38,97							

Para calcular o custo por m³ para percurso que não consta na tabela:

- a) Multiplique o dobro do percurso pelo custo por m³/km acima;
- b) Some o resultado com o custo do veículo parado acima.

Obs: No frete acima não está incluso o GRIS, Pedágio e frete valor.

NOTAS TÉCNICAS - CARGAS LÍQUIDAS E PERIGOSAS

1. Estas tabelas de lotações, cargas completas ou FLT – Full Truck Load de cargas líquidas ou perigosas (transferência ponto a ponto de caminhões com mercadorias provenientes de um único embarcador para um único destinatário) e de entregas city marketing de derivados claros de petróleo reproduzidas nesta publicação são calculadas pelo Departamento de Custos Operacionais e Pesquisas Econômicas (DECOPE/NTC&Logística), sob supervisão da ABTLP – Associação Brasileira de Transporte e Logística de Produtos e Perigosos.

Os resultados refletem a estrutura de custos de uma empresa operando em regime de eficiência. Os resultados não incluem tributos que incidem diretamente sobre o frete (PIS/Confins e ICMS), pedágios nem lucros.

Os componentes básicos da tarifa têm as seguintes características e finalidades:

- 1.1. Frete Peso Valor expresso em R\$/tonelada para cargas mais pesadas e R\$/m3 par cargas mais leves, variável com o peso da carga e a distância percorrida. Destina-se a remunerar os custos de Transferência (operação rodoviária) bem como as Despesas Administrativas e de Terminais (DAT).
- 1.2. Frete Valor Este componente é representado por um percentual (%) incidente sobre o valor da carga constante da Nota Fiscal e variável com a distância a ser percorrida. Destina-se a cobrir os custos com seguro obrigatório RCTRC e das instalações, além da administração desses seguros, bem como as despesas com indenizações de mercadorias não cobertas por seguros (avarias de manuseio, violações, extravios, greves etc.) e os custos da mão-de-obra utilizada nestas atividades.
- 1.3 GRIS (Gerenciamento de riscos e Segurança) É representado por um percentual (%) sobre o valor da Nota Fiscal, que independe da distância a ser percorrida. Substitui o antigo Adicional de Emergência (ADEME). Sua finalidade é cobrir especificamente os custos resultantes das medidas de combate ao roubo de cargas, especialmente as de prevenção de risco (escoltas armadas em regiões metropolitanas ou em percursos rodoviários de até 50 km; segurança patrimonial de instalações e armazéns e rastreamento de veículos), redução de riscos (ociosidade de veículos imposta pela redução do valor das mercadorias a transportar em cada caminhão), transferência de risco (seguro RCF-DC) e os custos da mão de obra utilizada nestas operações.

- 2. Hora parada Esta tabela foi calculada para tempo máximo total de carga/espera/descarga (franquia). Para tempo total superior, poderá ser cobrado custo adicional correspondente ao custo por hora útil excedente.
- 3. Dificuldade na entrega O transportador poderá cobrar também a TDE Taxa de Dificuldade na Entrega, para ressarcir custos adicionais, sempre que a entrega for dificultada por um ou mais dos seguintes fatores: 1) recusa da mãode-obra da transportadora; 2) solicitação de agendamento prévio; 3) recebimento por ordem de chegada, independente da quantidade; 4) recebimento precário, que gere longas filas e tempo excessivo na descarga; 5) exigência de separação de itens no recebimento; 6) exigência de tripulação superior à do veículo para carga e descarga; e 7) disposições contratuais que agravem o custo operacional. A alíquota da TDE será negociada livremente a partir de um piso de 20% sobre o frete.
- 4. Por exigência legal, esta tabela não inclui pedágio. De acordo com a Lei no 10.209, de 23 de março de 2.001, cabe ao embarcador fornecer, antes do início de cada viagem, o vale-pedágio ao carreteiro que contratar diretamente e à transportadora que utiliza frota própria. Se a transportadora sub-contrata carreteiro, cabe a ela fornecer o vale aos autônomos, lançando seu valor no campo próprio do conhecimento, para efeito de reembolso. A Resolução 150 da ANTT permite a dispensa da obrigatoriedade da entrega do vale pedágio pelo embarcador à transportadora que utilize frota própria, mediante regime especial, desde que exista contrato de prestação de serviços, do qual conste expressamente a obrigação do embarcador de ressarcir integralmente o pedágio, com valor desvinculado do frete. Em qualquer situação, no entanto, o fornecimento ou ressarcimento do vale pedágio constitui obrigação do embarcador, e o pedágio não faz parte do frete.
- 5. Exceto o pedágio, a cobrança de todos os componentes tarifários acima tem caráter contratual, isto é, depende exclusivamente do encontro de vontade das partes. A boa técnica, no entanto, recomenda a prática da sistemática DECOPE/NTC&Logística, que oferece amplas possibilidades de adaptação do custo final do transporte às peculiaridades de cada situação, garantindo segurança e transparência para ambas as partes.